



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESPÍRITO SANTO**

PORTARIA PRES Nº 11, DE 15 DE ABRIL DE 1996.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, o uso de suas atribuições e considerando a orientação contida no item 04 da [Portaria PGR nº 683, de 02 de outubro de 1989](#), os termos do art. 19, da [Lei nº 8.112/90](#) e o horário de funcionamento da Justiça Federal neste Estado, resolve:

I - A jornada de trabalho dos servidores em exercício na PR/ES será de 40 (quarenta) horas semanais prestadas no horário das 10:00 as 19:00 horas, com intervalo de uma hora para almoço, de segunda a sexta feira, excepcionando os que tenham jornada diferente prevista em lei especial.

II - Aos ocupantes do cargo de Direção e Assessoramento Superior, observa-se-á o disposto no parágrafo único, art. 19 da [Lei nº 8.112/90](#).

III - O horário de funcionamento para atendimento ao público será das 12:00 as 18:00 horas.

ELTON GHERSEL

Este texto não substitui o [publicado no BSMPF, Brasília, DF, p. 22, 2 quinzena abr. 1996.](#)